



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 002/2020 Choró-CE, 07 de janeiro de 2020.

PL 002/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.

Senhor Presidente,

No uso das atribuições conferidas a mim pela Lei Orgânica do Município de Choró, estou encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso para discussão e aprovação.

O Projeto de Lei em referência reajusta vencimentos dos servidores efetivos e dos proventos de aposentadoria e pensão existentes, pagos com dotações orçamentárias próprias e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, e ainda do Fundo de Previdência Social do Município de Choró - FPS, que não podem ser inferiores ao salário mínimo nacional.

Informamos ainda que este projeto traz também o reajuste dos cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, que reajusta o Piso Salarial das respectivas categorias, na forma prevista na Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu novo valor do piso nacional, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020

Em face da exiguidade de tempo, para não ferir a legislação pertinente, solicito a Vossa Excelência colocar a matéria em Regime Especial de Urgência.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito Municipal de Choró

Exmo (a) Sr.(a)
Ao Exmo Senhor Vereador Francisco Elcimar Lusía Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Choró
NESTA.

Ricardi ms
08/01/2020
Esteliane Rodrigues



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº002/2020, de 07 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Choró, Marcondes de Holanda Jucá, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Choró, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e Temporário do Poder Executivo Municipal de Choró, cujo valor não pode ser inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), considerando a proporcionalidade da jornada de trabalho.

§1º – Em anexo, Anexo I - Tabela com os cargos que passam a ter seus valores conforme estabelecido no caput deste Artigo, parte integrante desta Lei.

§2º – Os Cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, constantes da Tabela referida no parágrafo anterior, tiveram seus vencimentos reajustados para o valor do Piso Nacional, estabelecido pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu novo valor a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

§3º – Fica excetuado desta revisão os cargos cujo valores sejam superiores ao expresso no caput deste artigo, exceção feita aos cargos indicados no parágrafo acima.

Art. 2º. – Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão calculados na forma do artigo 57 da Lei nº 238/2006, de 27 de dezembro de 2006, terão reajustes nos mesmos percentuais da ativa.

Art. 3º. – Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão calculados na forma do artigo 56, e parágrafo 5º, inciso I da Lei nº 238/2006, de 27 de dezembro de 2006, em atendimento à previsão contida na Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º.

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão deverá ser menor que o salário mínimo nacional, devendo ser complementado se inferior.

Art. 4º. – Os servidores ativos, inativos e pensionistas que perceberem o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, estão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos financeiros a essa data.



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, e ainda do Fundo de Previdência Social do Município de Choró - FPS, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, aos 07(sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeito Municipal de Choró

Anexo do Projeto de Lei nº 002/2020

QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS

I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social	ANS	30h	1.920,00
Bibliotecônomo	ANS	40h	2.000,00
Citotécnico	ANS	40h	2.000,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.650,00
Enfermeiro PSF	ANS	40h	2.650,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.400,00
Farmacêutico Bioquímico	ANS	40h	2.000,00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.650,00
Médico	ANS	24h	1.600,00
Médico PSF	ANS	40h	6.500,00
Médico Veterinário	ANS	20h	1.500,00
Nutricionista	ANS	40h	1.500,00
Odontólogo	ANS	20h	1.550,00
Odontólogo PSF	ANS	40h	3.100,00

II - ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL

CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Administrativo	ADO	40H	1.039,00
Agente de Combate as Endemias	ADO	40H	1.400,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	1.400,00
Agente de Comunicação	ADO	40H	1.039,00
Agente de Vigilância à Saúde	ADO	40H	1.039,00
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	ADO	40H	1.039,00
Auxiliar de Contabilidade	ADO	40H	1.500,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40H	1.039,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40H	1.039,00
Datilógrafo	ADO	40H	1.039,00
Digitador	ADO	40H	1.039,00
Fiscal de Obras	ADO	40H	1.971,59
Fiscal de Tributos	ADO	40H	1.039,00
Inspetor Sanitário	ADO	40H	1.039,00
Secretária	ADO	40H	1.039,00
Secretária Escolar	ADO	40H	1.863,57
Técnico em Agropecuária	ADO	40H	1.039,00
Técnico em Contabilidade	ADO	40H	1.039,00
Técnico em Enfermagem	ADO	40H	1.039,00
Técnico em Laboratório	ADO	40H	1.039,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	1.039,00
Técnico em Vigilância Sanitaria	ADO	40H	1.039,00

III - ATIVIDADES AUXILIARAS

CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40H	1.039,00
Bombeiro Hidráulico	ATA	40H	1.039,00
Copeiro	ATA	40H	1.039,00
Cozinheiro	ATA	40H	1.039,00
Eletricista	ATA	40H	1.039,00
Gari	ATA	40H	1.039,00
Jardineiro	ATA	40H	1.039,00
Parteira	ATA	40H	1.039,00
Vigia	ATA	40H	1.039,00

IV - ATIVIDADES DE TRANSPORTES E MÁQUINAS

CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Mecânico	STM	40H	1.039,00
Motorista	STM	40H	1.039,00
Operador de Máquinas e Tratorista	STM	40H	1.500,00